



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 484, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Fls. 001

"Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS**. Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$609.400,00 (seiscentos e nove mil e quatrocentos reais).

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º acrescenta à lei nº 482, de 29 de novembro de 2019, as seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

01 – Poder Legislativo		
01.01 – Poder Legislativo		
01.01.01 – Gabinete e Dependências da Câmara		
01 – Legislativa		
01.031 – Ação Legislativa		
01.031.0001 – Processo Legislativo Municipal		
01.031.0001.2005 – Manutenção de Serviços da Câmara Municipal		
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação		5.400,00
1.00.00 – Recursos Ordinários	5.400,00	
02. Executivo		
02.02. Secretaria de Administração e Recursos Humanos		
02.02.01. Administração		
04. Administração		
04.122. Administração Geral		
04.122.0004. Controle Gerencial da Administração		
04.122.0004.2010. Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação		147.600,00
1.00.00 – Recursos Ordinários	147.600,00	
02.04. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
02.04.01. Administração		
04. Administração		
04.122. Administração Geral		
04.122.0004. Controle Gerencial da Administração		
04.122.0004.2010. Manutenção das Atividades da Secretaria		
4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições		68.000,00
1.00.00 – Recursos Ordinários	68.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02.08. Secretaria Municipal de educação e Cultura

02.08.01. Administração

12. Educação

12.122. Administração

12.122.0004. Controle Gerencial da Administração

12.122.0004.2010. Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação

61.200,00

1.01.00 – Recursos Próprios – Educação Mínimo 25% 61.200,00

02.08.03. FUNDEB

12. Educação

12.361. Ensino Fundamental

12.361.0005. Universalização do Ensino Fundamental

12.361.0005.2028. Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação

109.800,00

1.1.9.00 0 – Transf. FUNDEB – Aplicação Outras Despesas 40% 109.800,00

12.365. Educação Infantil

12.365.0006. Universalização do Ensino Infantil

12.365.0006.2033. Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação

63.000,00

1.1.9.00 0 – Transf. FUNDEB – Aplicação Outras Despesas 40% 63.000,00

02.09. Secretaria Municipal de Saúde

02.09.01. Administração

10. Saúde

10.122. Administração

10.122.0004. Controle Gerencial da Administração

10.122.0004.2010. Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação

88.200,00

1.02.00. Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% 88.200,00

02.10. Secretaria Municipal de Ação Social

02.10.01. Administração

08. Assistência Social

08.122. Administração Geral

08.122.0004. Controle Gerencial da Administração

08.122.0004.2010. Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação

25.200,00

1.00.00 – Recursos Ordinários 25.200,00

02.12. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.12.01. Administração

15. Urbanismo

15.451. Infraestrutura Urbana

15.451.0017. Infraestrutura e Projetos Diversos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fis. 003
H/B

15.451.0017.1008. Pavimentação de Vias		
4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições		41.000,00
2.24.00 – Transf. de Conv. Não Relac. Educ. Saúde e Assist. Social	40.337,30	
1.24.00 - Transf. de Conv. Não Relac. Educ. Saúde e Assist. Social	662,70	

Art. 3º Como recurso para suportar os créditos autorizados no artigo 1º, descritos no artigo 3º, serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1º A anulação das seguintes classificações orçamentárias e respectivas fontes de recursos, constantes na lei nº 482, de 29 de novembro de 2019, para suportar os créditos abertos para pagamento do auxílio alimentação:

01 – Poder Legislativo		
01.02 – Poder Legislativo		
01.01.01 – Gabinete e Dependências da Câmara		
01 – Legislativa		
01.031 – Ação Legislativa		
01.031.0001 – Processo Legislativo Municipal		
01.031.0001.2005 – Manutenção de Serviços da Câmara Municipal		
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil		5.400,00
1.00.00 – Recursos Ordinários	5.400,00	
02. Executivo		
02.08. Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
02.08.01. Administração		
12. Educação		
12.361. Ensino Fundamental		
12.361.0002.2006. Pagamento de Vencimentos de Servidores		
3.1.90.11.00 - 152 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		61.200,00
1.01.00 – Recursos Próprios – Educação Mínimo 25%	61.200,00	
02.08.03. FUNDEB		
12. Educação		
12.361. Ensino Fundamental		
12.361.0005. Universalização do Ensino Fundamental		
12.361.0005.2028. Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.14.00 – 194 – Diárias - Pessoal Civil		2.000,00
1.19.00 – Transf. FUNDEB – Aplicação Outras Despesas 40%	2.000,00	
3.3.90.30.00 – 195 – Material de Consumo		8.000,00
1.19.00 – Transf. FUNDEB – Aplicação Outras Despesas 40%	8.000,00	
3.3.90.39.00 – 196 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.19.00 – Transf. FUNDEB – Aplicação Outras Despesas 40%	12.000,00	
12.361.0008. Programa de Transporte Escolar		
12.361.0008.2032. Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00 – 197 – Material de Consumo		12.000,00
1.19.00 – Transf. FUNDEB – Aplicação Outras Despesas 40%	12.000,00	
3.3.90.39.00 – 198 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		5.000,00
1.19.00 – Transf. FUNDEB – Aplicação Outras Despesas 40%	5.000,00	
12.365. Educação Infantil		
12.365.0006. Universalização da Educação Infantil		
12.365.0006.2033. Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.30.00 – 203 – Material de Consumo		2.000,00
1.19.00 – Transf. FUNDEB – Aplicação Outras Despesas 40%	2.000,00	
3.3.90.36.00 – 204 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		3.000,00
1.19.00 – Transf. FUNDEB – Aplicação Outras Despesas 40%	3.000,00	
3.3.90.39.00 – 205 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		2.000,00
1.19.00 – Transf. FUNDEB – Aplicação Outras Despesas 40%	2.000,00	
12. Educação		
12.361. Ensino Fundamental		
12.361.0002. Administração de Recursos Humanos		
12.361.0002.2006. Pagamento de Vencimentos dos Servidores		
3.1.90.11.00 - 192 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		126.800,00
1.18.00 - Transf. FUNDEB – Aplicação Remuneração 60%	126.800,00	
02.09. Secretaria Municipal de Saúde		
02.09.01. Administração		
10. Saúde		
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0016. Programa Saúde para Todos		
10.302.0016.2067. Manutenção do Atendimento Ambulatorial		
3.1.90.11.00 - 231 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		88.200,00
1.02.00. Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	88.200,00	
02.12. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		
02.12.01. Administração		
26. Transporte		
26.782. Transporte Rodoviário		
26.782.0004. Controle Gerencial da Administração		
26.782.0004.2020. Manutenção das Atividades da Secretaria		
4.4.90.52.00 – 365 – Equipamentos e Material Permanente		172.800,00
1.00.00 – Recursos Ordinários	172.800,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º A anulação da seguinte classificação orçamentária e respectiva fonte de recurso, também constante na lei nº 482, de 29 de novembro de 2019, para suportar o crédito aberto para devolução de recursos originados do convênio nº 997/2016, assinado junto a SEAPA - Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

- 02. Executivo
- 02.08. Secretaria Municipal de educação e Cultura
- 02.08.01. Administração
- 12. Educação
- 12. Educação
- 12.361. Ensino Fundamental
- 12.361.0008. Programa de Transporte Escolar
- 12.361.0008.2032. Manutenção do Transporte Escolar
- 4.4.90.52.00 – 162 – Equipamentos e Material Permanente 68.000,00
- 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação Mínimo 25% 68.000,00

§ 3º Para suportar a devolução de recursos do convênio nº 829145/2016, celebrado com o Ministério das Cidades será utilizado os seguintes recursos, originados de saldo remanescente de mencionado convênio:

I – Superávit financeiro, no valor de R\$40.337,30; e

II – Excesso de arrecadação, no valor de R\$662,70.

Art. 4º Suprimido.

Art. 5º Entra esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Medeiros, 06 de fevereiro de 2020.

Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal de Medeiros

PUBLICADO

Resolução de abertura do prefeitor

Na data de: 06/02/2020

Conforme legislação vigente.

CPF: 084.272.616-08